



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 4243	14/12/2018	N.º: ENT.: 17288/2018 PROC. N.º: 9/2018	18/12/2018

Assunto: Pergunta n.º 897/XIII/4.^a, de 14 de dezembro de 2018, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) - Regime de gestão futura do Hospital de Braga

Encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde, em resposta à Pergunta referenciada em epígrafe, de informar o seguinte:

1. O Contrato de Gestão do Hospital de Braga, após 10 anos de execução na sua vertente clínica, cessará em 31 de agosto de 2019;
2. Em conformidade com o previsto no Programa do XXI Governo Constitucional, e atendendo a que o anterior Governo não deixou trabalho iniciado neste domínio, foi nomeada, em 2016, uma Equipa de Projeto para avaliação das parcerias público-privadas (PPP) em vias de chegarem ao término de vigência dos seus contratos na vertente da gestão clínica (Cascais e Braga), através do despacho 8300/2016, de 27 de junho, do Coordenador da UTAP;
3. Os Relatórios da Equipa concluíram, atentas as regras contratuais vigentes nos respetivos clausulados, pela mais-valia do modelo PPP quer em Cascais, quer em Braga e, recomendou continuidade do modelo PPP em ambos os casos;
4. Na sequência das conclusões desses relatórios determinou-se a escolha do lançamento de uma nova parceria como o modelo preferencial com vista à melhor prossecução do interesse público, bem como a renovação, sem

1



alterações, dos presentes contratos, caso os novos Contratos de Gestão que viessem a resultar dos concursos, não estivessem em execução, respetivamente, à data de 31 de dezembro de 2018 para o Hospital de Cascais, e a 31 de agosto de 2019 para Braga, decisões políticas que foram consagradas através dos despachos (conjuntos dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e da Saúde) n.º Despacho n.º 1041-A/2017, de 26 de janeiro, e n.º 6702/2017, de 4 de agosto.

5. Nessas circunstâncias, foi colocada às Entidades Gestoras do Estabelecimento (EGEST) Hospital de Cascais e, depois, de Braga, a possibilidade de celebração de uma renovação contingencial, do atual contrato, até à adjudicação da nova contratação PPP;
6. Se, no caso da EGEST do Hospital de Cascais, a renovação foi aceite e firmada tendo merecido visto do Tribunal de Contas ainda em 2018 e estando a vigorar desde 1 de janeiro passado, tal não sucedeu com a EGEST de Braga;
7. Com efeito, e com a preocupação de garantir a renovação contingencial, por dois anos, do atual Contrato, nos termos do despacho n.º 6702/2017, publicado a 4 de agosto de 2017, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN), na qualidade de Entidade Pública Contratante (EPC), formalizou por diversas vezes, via ofício e em reuniões específicas com a EGEST de Braga, essa vontade e respetiva proposta.
8. A Entidade Gestora, apesar de declarar disponibilidade de princípio para aceitar a renovação contingencial proposta pela EPC, fez depender, a aceitação da mesma da verificação de uma série de condições que entendeu que salvaguardariam, nesse período, a sua sustentabilidade financeira.
9. Estas “condições de sustentabilidade” exigidas pelo parceiro privado implicariam, na verdade, alterações dos termos do atual contrato (em favor da EGEST e, em igual medida, desfavor do Estado), e interpretações da sua execução divergentes face àquelas que o Estado tem vindo a adotar desde o início da sua vigência.
10. Em particular, para a EGEST, um acordo de renovação só seria viável se o Estado alterasse a sua posição quanto a aspetos como a aplicação do ajustamento do Índice de Case-mix em sede de acerto de contas; financiamento autónomo e adicional, à margem do contrato em vigor que desde sempre previu a prestação



de cuidados nessas patologias, do VIH/SIDA, da Esclerose Múltipla, e de novas linhas a considerar (nomeadamente, oncologia), ou forma de aplicação das deduções devidas por indisponibilidades do serviço de urgência;

11. Essas condições não eram, todavia, compatíveis com o teor do atual Contrato de Gestão e afastaram, portanto, e por completo, a hipótese de celebração da referida renovação com a EGEST do Hospital de Braga.
12. Nestes termos, o processo de reversão para a esfera pública da gestão do Hospital de Braga tornou-se inevitável, sendo uma consequência natural do término do contrato em vigor que o parceiro privado não se mostrou disponível para renovar em iguais condições, e o Estado assumirá, com a devida preparação e sem sobressaltos, a gestão clínica do Hospital, mantendo-se em vigor por mais 20 anos, a PPP existente com a Entidade Gestora do Edifício;
13. Em consequência, a tutela, a ARSN e a EGEST do Hospital de Braga estão em articulação para a preparação conjunta do processo de reversão, de modo a que, a 31 de agosto de 2019, as questões relacionadas com a transição estejam acauteladas e a continuidade da gestão clínica do Hospital se mantenha.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Eva Falcão

(Eva Falcão)